

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 30.882, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDER ao servidor **EDIVALDO COELHO LUCENA**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100151, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15-04 a 14-05-2016.

Protocolo 940740

PORTARIA Nº 30.883, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDER á servidora **ANDREA MARTINS CAVALCANTE**, Auditor de Controle Externo Ciências Contábeis, matrícula nº 0695368, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-12-1998/2001, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-04 a 17-05-2016.

Protocolo 940743

PORTARIA Nº 30.878 DE 17 DE MARÇO DE 2016.
REVOGAR A PORTARIA Nº 30.675 DE 01-02-2016.
CONCEDER á servidora **NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO**, Auditor de Controle Externo Administração, matrícula nº 0580090, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-03-1991/1994, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 04-04 a 03-05-2016.

Protocolo 940750

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 30.876, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNAR o servidor **FRANCISCO JOSE GIRÃO GALVÃO**, matrícula nº 0101109, para exercer em substituição a função gratificada de Gerente de Fiscalização da 7ª Controladoria de Conta de Gestão, durante o impedimento da titular, CAROLINA PIMENTA DE MACEDO, no período de 25-04 a 09-05-2016.

Protocolo 940725

PORTARIA Nº 30.879, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
DESIGNAR o servidor **JORGE CABRAL DE CASTRO**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100172, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor de Logística e Patrimônio, durante o impedimento do titular, NELSON MESQUITA DE ARAÚJO, no período de 15 a 29-03-2016.

Protocolo 940745

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 30.881, DE 17 DE MARÇO 2016.
APOSENTAR, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5.810/94, tendo em vista o que consta do expediente nº 2015/13158-5, o servidor **ALVARO GONÇALVES NETO**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0100025

Protocolo 940760

ERRATA

PORTARIA Nº 30.719, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.
I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administração, matrícula nº 0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para aquisição da solução de Processo Eletrônico deste Tribunal de Contas.
II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: **GISELE MOURA DE QUEIROZ**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100866; **JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 0014060; **AUGUSTO JOSE REZENDE SOARES FILHO**, Auditor de Controle Externo Analista de Sistemas, matrícula nº 0101193; **MARIA DO SOCORRO CARVALHO**, Assessor Técnico de Informação, matrícula nº 0100667 e **OTTON CHARLES CANELAS DE MOURA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Informática, matrícula nº 0100189.

Protocolo 941018

TERMO ADITIVO A CONTRATO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 01
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: 19/03/2016 a 19/03/2017
BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
CONTRATO: Nº 04/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1455.6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários/Exercício Corrente
0301 - Recursos Ordinários/Exercício Anteriores
339039.....Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Contenção de Crédito: 2015ND00513
CONTRATADA: WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 164, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68020-060, Santarém/PA.
TELEFONE: (93) 3512-0110
CNPJ: 07.942.413/0001-34
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 938996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial nº 02/2016, cujo objeto é o Registro de Preços de Água Mineral, para aquisição que se fizer necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital), tendo como vencedora, a empresa **GEMA GEOLOGIA E MINERAÇÃO MONT' ALVERNE LTDA- EPP.**, para efeitos legais.*
Belém, 17 de março de 2016.
Luis da Cunha Teixeira
Presidente

Protocolo 940767

PORTARIA Nº 30.880, DE 21 DE MARÇO DE 2016.
I - DISPENSAR o servidor **HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO**, Auditor de Controle Externo - Administração, matrícula nº 0100315, da função gratificada de Coordenador de Desenvolvimento de Competências, a partir de 21-03-2016.
II - REMANEJAR o referido para a Unidade Regional I - Santarém, a partir de 21-03-2016.

Protocolo 940759

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão do dia 19 de janeiro de 2016 tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO N.º 55.368

Processo nº. 2014/51937-8
Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria n.º 3686/2015-GP, de 26/08/2015, que trata da aposentadoria de MELQUIADES SOARES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Segurança, Classe/Padrão A02CAAS, lotado na Comarca de Breves do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com a observância da correção sugerida pelo Ministério Público de Contas e pela Secretaria de Controle Externo.

Protocolo 940785

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessões dos dias 08 e 10/03 de 2016 tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.795

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o inciso I do §1º do art. 4º do Ato Regimental n.º 67 de 08.04.2014, que dispõe sobre o regulamento da Escola de Contas "Alberto Veloso"; Considerando indicação da Presidência, constante da Ata n.º 5.372, desta data.

RESOLVE,
unanimemente:
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes para exercer a presidência do Conselho Consultivo da Escola de Contas "Alberto Veloso".

RESOLUÇÃO Nº 18.796

Processo nº. 2016/50354-0
Institui o Comitê de Segurança da Informação (CSIN) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; Considerando a necessidade de envolvimento das áreas afins do Tribunal nas decisões que norteiam a segurança da informação no TCE-PA; Considerando a importância da atuação do Comitê de Segurança da Informação para a efetiva implementação da Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará (PCSI/TCE-PA), instituída pela Resolução nº 18.658, de 15 de janeiro de 2015, conforme AÇÃO 41 do Plano de Gestão do TCE-PA 2015-2017; Considerando as boas práticas em segurança da informação preconizadas pelas normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, 27002:2013 e 27003:2011; Considerando o advento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; Considerando a proposta encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ouvidor Odilon Inácio Teixeira; Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.373, desta data;

RESOLVE,
unanimemente:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Comitê de Segurança da Informação (CSIN), órgão colegiado de caráter permanente, ao qual compete:
I - formular e conduzir diretrizes para a PCSI/TCE-PA, bem como analisar periodicamente sua efetividade;
II - propor elaboração e revisão de normas e procedimentos inerentes a segurança da informação;
III - apresentar à Presidência do Tribunal proposta de revisão da PCSI/TCE-PA, no máximo a cada cinco anos, de modo a atualizar a política frente a novos requisitos corporativos;
IV - manifestar-se sobre ações corporativas em segurança da informação;
V - promover a divulgação de boas práticas em segurança da informação;
VI - submeter à alta administração minutas de normativo e propostas, de natureza estratégica ou que necessitem de cooperação intersetorial, que versem sobre segurança da informação;
VII - normatizar a classificação da informação produzida ou custodiada pelo TCE-PA;
VIII - estabelecer prazo de guarda dos documentos em conformidade com as normas legais pertinentes;
IX - definir procedimento de classificação das informações relativo ao prazo de retenção;
X - apoiar a implantação de soluções para eliminar ou minimizar os riscos da segurança da informação;
XI - propor ações corretivas e disciplinares cabíveis no caso de quebra de segurança;
XII - definir as principais iniciativas para a melhoria contínua das medidas de proteção das informações;
XIII - assessorar, em matérias correlatas, a alta administração do Tribunal.
Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação terá a seguinte composição:
I - o Secretário de Tecnologia da Informação, que o presidirá;
II - o Coordenador de Infraestrutura e Segurança, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
III - um representante da Secretaria Geral;
IV - um representante da Secretaria de Controle Externo;
V - um representante da Secretaria de Administração;
VI - um representante da Ouvidoria;
VII - um servidor com formação em Arquivologia ou Biblioteconomia.
§ 1º Em função da matéria pautada, o presidente do Comitê poderá convidar dirigentes e servidores de outras unidades do Tribunal para participar das reuniões.
§ 2º Cada membro titular terá um suplente.
§ 3º O suplente do Secretário de Tecnologia da Informação será o Subsecretário da unidade.
§ 4º O suplente do membro titular referido no inciso II, os membros titulares a que se referem os incisos III a VII, bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades e designados em ato da Presidência.
§ 5º Nas ausências e impedimentos do Secretário de Tecnologia da Informação, a presidência do CSIN caberá ao seu respectivo suplente; e nas ausências e impedimentos deste, ao Coordenador de Infraestrutura e Segurança, da Secretaria de Tecnologia da Informação.
Art. 3º Compete ao CSIN a edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 940962